



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK
Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2019

Dispõe sobre o conjunto de normas administrativas do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Presidente Kennedy – ES (CMPD), com o objetivo de orientar o funcionamento.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Presidente Kennedy, instituído pela Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009, é órgão colegiado, de natureza permanente, de composição paritária, de caráter deliberativo e fiscalizador, responsável pela apreciação, aprovação e acompanhamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Ficam entendidas por Pessoa com Deficiência, aquelas especificadas de acordo com a Lei vigente.

Art. 3º O CMPD/PK se norteia pelos princípios da participação popular; controle social da política e ações relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência, bem como, pela transparência e publicidade dos atos administrativos e imparcialidade nas decisões e demais princípios constitucionais.

CAPÍTULO II



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2019

Das Competências do Conselho

Art. 4º Compete ao CMPD:

I - Representar a pessoa com deficiência junto à Administração Pública Municipal e a iniciativa privada;

II - Formular diretrizes, promover, acompanhar e avaliar a execução das políticas, planos e Programas intersetoriais voltados para a garantia dos direitos e a inclusão social da pessoa com deficiência;

III - Propor, apreciar e acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

IV - Propor e incentivar a realização de campanhas, estudos e pesquisas visando o diagnóstico precoce, a prevenção e a promoção dos direitos da pessoa com deficiências, validados por órgãos competentes;

V - Receber, apurar e/ou encaminhar aos órgãos competentes, as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência assegurada na legislação vigente, exigindo e acompanhando a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

VI - Fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção e defesa da pessoa com deficiência;

VII - Fomentar ações de sensibilização e conscientização junto aos órgãos competentes, visando ao maior entendimento da inclusão social da pessoa com deficiência;

VIII - Estimular a promoção de eventos locais e campanhas, com objetivo de ampliar, difundir e proteger os direitos da pessoa com deficiência, bem como combater práticas discriminatórias;

IX – Propor e atuar na formação e capacitação de recursos humanos, visando a melhoria da qualidade de ações e serviços prestados ao segmento;



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2019

X - Propor a presença de intérprete de línguas de sinais nos diversos locais e eventos, buscando garantir a participação efetiva da pessoa com deficiência;

XI - Propor, acompanhar, assessorar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados ao município por entidades governamentais ou não governamentais, assegurando a sua destinação à assistência à pessoa com deficiência;

XII - Estimular e propor, junto a órgãos públicos e privados, a criação de projetos sociais nas áreas de promoção e proteção social à pessoa com deficiência, visando a estimulação de suas potencialidades físicas, artísticas e intelectuais, entre outros.

Parágrafo único - A representação de que trata o inciso I desse artigo não implicará em prejuízo do direito pessoal de livre reivindicação da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO III Da Composição

Art. 5º O CMPD é composto paritariamente por representantes titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Representação da Sociedade Civil:

- a) 2 (dois) representantes de entidades que atuam na área de deficiência;
- b) 2 (dois) representantes de associação de moradores de localidades do município;
- c) 2 (dois) representantes de instituições religiosas;



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2019

II - Representação do Governo Municipal:

- a) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Presidente Kennedy;
- b) 1 (um) representante de Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- f) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Obras;

Parágrafo único: O número de membros do CMPD só poderá ser aumentado ou reduzido por proposta e aprovação da maioria absoluta da Plenária.

CAPÍTULO IV Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 6º O CMPD é composto por:

I- Plenária;

II- Mesa Diretora;

III- Comissões Temáticas (quando necessário);



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2019

Art. 7º A Plenária, órgão soberano, será composto por todos os membros do Conselho e considerado instância máxima de deliberação do CMPD.

Art. 8º Compete a Plenária:

- I - Eleger e empossar a Mesa Diretora do CMPD;
- II - Reunir-se ordinária ou extraordinariamente de acordo com convocação;
- III - Conhecer e deliberar sobre as questões e matérias de sua competência;
- IV - Apreciar e aprovar o Regimento Interno;
- V - Instituir Comissão Específica para elaboração e alteração do Regimento Interno;
- VI - Instituir Comissões Temáticas, de caráter provisório ou permanente;
- VII - Aprovar o Plano de Trabalho do CMPD, acompanhando sua execução;
- VIII - Apreciar, aprovar ou reprovar a Política Municipal dos Direitos à Pessoa com Deficiência;
- IX - Expedir resoluções, baixar normas e outros atos destinados ao cumprimento e execução de suas decisões;
- X - Conhecer e acompanhar o cumprimento das atribuições regimentais do CMPD.

§ 1º A Plenária se reunirá em caráter ordinário toda primeira quarta-feira de cada mês, às 13:30 (treze e trinta) horas, e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2019

§ 2º O quórum mínimo para instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias será de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros.

§ 3º A convocação para as reuniões ordinárias deve ser expressa com antecedência de 30 (trinta) dias e para reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da forma que se fizer necessária, transmitindo o teor da pauta.

§ 4º A Plenária deve assegurar a representatividade do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-Presidência do CMPD e a alternância dessas representações em cada mandato, respeitada a paridade.

Art. 9º As reuniões ordinárias deverão ser presididas pelo Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

Art.10 A Mesa Diretora será composta, paritariamente, por representantes dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil, eleitos entre os titulares ou suplentes por 2/3 terços dos membros da plenária para ocupar o cargo de Presidente, Vice-Presidente e dois cargos de Colaboradores, por um mandato de 2 (dois) anos, observado o § 4º, do art. 8º.

Art.11 A eleição da Mesa Diretora dar-se-á mediante Resolução do Conselho, de acordo com deliberação da Plenária.

Parágrafo único: A representação institucional do CMPD será de entidade devidamente habilitadas.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2019

Art. 12 Compete à Mesa Diretora:

I - Encaminhar questões administrativas legais de competência do Conselho;

II - Elaborar as pautas das reuniões;

III - Subsidiar com informações as discussões do Conselho;

IV - Organizar e administrar as atividades visando o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

V - Articular, coordenar e supervisionar os trabalhos das comissões temáticas;

VI - Requisitar servidor para exercer a função administrativa do Conselho, conforme o [art. 5º - II da Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009](#);

VII - Requisitar salas, móveis, equipamentos eletrônicos (computadores completos, telefones, aparelho de fax, etc.), veículos automotores e demais materiais necessários ao funcionamento do Conselho;

VIII - Elaborar a programação de atividades e de reuniões do CMPD e divulgá-las junto aos seus membros;

IX - Manter atualizado o acervo do CMPD, no que se referem, a Leis, normas, correspondências, projetos e outros;

X - Formular resoluções em consonância com as deliberações do CMPD;

XI - Receber, apurar e/ou encaminhar aos órgãos competentes, as petições, denúncias e reclamações expressas formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência assegurada na legislação vigente, exigindo e acompanhando a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

XII - Comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no CMPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2019

XIII - Exercer outras atribuições que a Plenária do CMPD lhe delegar;

XIV - Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno do CMPD.

Art.13 As Comissões Temáticas, de caráter provisório ou permanente, compostas por 04 (três) membros titulares do poder público e da sociedade civil, observando a paridade, são instâncias especializadas em temas pertinentes às competências do CMPD, com objetivo de estudar, analisar, emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas em questão.

Art. 14 Compete às Comissões Temáticas:

I - Eleger o Presidente da Comissão Temática;

II - Estudar e analisar matérias e questões que lhes forem atribuídas pela Plenária;

III – Emitir pareceres e proposições sobre a temática estudada a ser apreciada pela Plenária.

Parágrafo único: As Comissões Temáticas poderão convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e/ou profissional para subsidiar seus trabalhos.

CAPÍTULO V Das atribuições, Direitos e Deveres

Art.15 São Atribuições do Presidente:



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2019

- I - Convocar e presidir as sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias do CMPD;
- II - Representar o CMPD judicial e extrajudicialmente e em todos os atos para os quais for convocado;
- III - Distribuir aos conselheiros e/ou às Comissões Temáticas, processos para estudos e/ou pareceres sobre matérias de competência legal do CMPD;
- IV - Submeter a plenária os estudos e pareceres das Comissões Temáticas;
- V - Assinar resoluções e demais atos decorrentes das deliberações da Plenária, bem como outros expedientes de competência do CMPD;
- VI - Decidir e esclarecer as questões de ordem;
- VII - Instalar as Comissões Temáticas, conforme deliberado em Plenária, empossando os seus membros;
- VIII - Convocar eleição subsequente ao término do mandato;
- IX - Submeter à deliberação da Plenária a programação das atividades do CMPD e o orçamento financeiro de cada exercício, para realização dos seus objetivos;
- X - Apresentar relatório de atividades do CMPD ao final de cada ano;
- XI - Gerir as aplicações dos recursos destinados à consecução dos objetivos do CMPD;
- XII - Exercer o voto de desempate;
- XIII - Cumprir o Regimento Interno do CMPD.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2019

Art. 16 São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente na sua ausência, impedimento ou vacância definitiva do cargo;

II - Auxiliar o Presidente nas suas atribuições.

Parágrafo único: Caso haja vacância definitiva do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá e convocará eleição para escolha do novo Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato, observado o disposto § 4º, do Art.8º.

Art. 17 São atribuições dos Colaboradores:

I - Elaborar e submeter à Mesa Diretora às convocações e pautas das sessões plenárias do CMPD e das reuniões;

II - Elaborar as atas das sessões plenárias do CMPD e das reuniões da Mesa Diretora, submetendo-as à aprovação, na sessão subsequente;

III - Substituir o vice-presidente na sua ausência ou impedimento, ou vacância.

Art.18 São direitos e deveres dos membros do CMPD.

I - Participar da Plenária e das Comissões Temáticas.

II - Discutir e votar matérias de competência do CMPD;

III - Usar de impessoalidade nas decisões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2019

IV - Requerer aprovação de matéria em regime de urgência;

V - Requerer sessões Plenárias do Conselho, de caráter extraordinário, para deliberação de assuntos relevantes e/ou urgentes;

VI - Obter "vistas" dos processos, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, quando considerar necessário aprofundar no estudo para proferir seu voto;

VII - Requerer a inclusão em pauta de sessão ordinária, de matérias a serem apreciadas na primeira sessão subsequente;

VIII - Exercer outras atividades e funções que lhes forem atribuídas pela Plenária;

IX - Justificar suas ausências, por escrito ao Presidente, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, salvo nas circunstâncias de caráter imprevisível;

X - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo único: Na impossibilidade do titular comparecer às sessões, assumirá esse o dever de comunicar o fato ao seu suplente como forma de garantir quórum na sessão.

Art. 19 O conselheiro perderá o mandato quando:

I - Faltar, sem justificativa a 3 (três) reuniões plenárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas durante o ano;

II - Apresentar renúncia em Plenária do Conselho ou por escrito ao Presidente;



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2019

III - Apresentar procedimento e conduta incompatíveis com a dignidade e, as funções de conselheiro, após o devido processo legal;

IV – For condenado por sentença criminal irrecorrível;

V - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

VI – For extinta a entidade ou órgão a que representa.

§ 1º A entidade civil ou órgão público com assento no CMPD indicará novo conselheiro em 15 (quinze) dias da desvinculação de seu representante.

§ 2º Na desvinculação do conselheiro titular a vacância será preenchida pelo seu suplente.

§ 3º Na extinção de órgão representado no Conselho caberá à Plenária eleger outro da mesma área.

CAPÍTULO VIU Disposições Finais

Art. 20 O servidor municipal designado pela SEMAS como Secretário Executivo do CMPD terá as seguintes atribuições:

I – Expedir as correspondências do CMPD;

II – Exercer as atividades administrativas de apoio à Mesa Diretora, inclusive, nas sessões plenárias;

III – Zelar pela documentação e ordem do serviço, manter fichários e arquivos do CMPD;

IV – Viabilizar a publicação das resoluções e atos aprovados em Plenária;



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMPD-PK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE KENNEDY – CMPD-PK Lei nº 834, de 15 de outubro de 2009

Resolução Nº 05/2019

- V – Expedir comunicações aos integrantes do CMPD;
- VI – Promover o registro, expedição, controle, guarda dos processos e documentos oficiais do CMPD;
- VII – Apoiar as comissões temáticas;
- VIII – Desenvolver ações necessárias ao funcionamento do CMPD;
- IX – Cumprir o Regimento Interno do CMPD.

Art. 21 O presente Regimento Interno poderá ser alterado em reunião extraordinária específica do CMPD, convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias e instalada com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMPD.

Art. 23 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 08 de agosto de 2019

Redley Alisson Almeida de Paulo
Presidente - CMPD/PK